



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que *“dispõe sobre a concessão de adicional aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubá, e dá outras providências”*.

Trata-se de uma iniciativa indispensável para garantir a valorização da educação e o reconhecimento da importância dos profissionais que atuam na formação das futuras gerações.

Essa proposta, demonstra o compromisso do Município com o fortalecimento do ensino público, essencial para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de nossa população.

Além disso, o reajuste proposto visa promover a valorização dos profissionais do magistério, incentivando a permanência de docentes qualificados na rede pública. A medida também reflete um esforço da administração pública em manter a qualidade da educação básica e atender às demandas sociais por um ensino público de excelência.

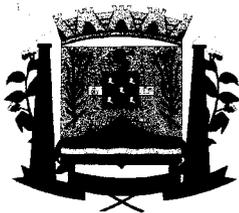
É importante ressaltar que, com o adicional proposto, o município estará pagando um valor maior do que o exigido pela Lei Federal n.º 11.738/2008, que trata do Piso Nacional do Magistério, o qual pode ser definido como o valor abaixo do qual nenhum profissional do magistério, pode ser remunerado na forma de vencimento para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo-se a proporcionalidade em casos de jornada diferenciada.

Ressalta-se que o presente projeto não implicará em nenhuma alteração na jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério contemplados com o adicional proposto.

Assim, para aprovação deste projeto de lei contamos com o apoio desta Casa Legislativa para consolidar mais um avanço em favor da educação e dos profissionais que a constroem diariamente.

Atenciosamente,

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:  
Aprovado Rejeitado

PROJETO DE LEI Nº 45/2025

Por: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

*“Dispõe sobre a concessão de adicional aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubá, e dá outras providências”.*

Art. 1º Fica estabelecida a concessão de um adicional correspondente a 3,37% (três virgula trinta e sete por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo ou função, aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ubá.

Parágrafo Único. Os Profissionais do Magistério referidos no *caput* são aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do artigo § 2º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O adicional estabelecido no artigo primeiro, enquanto devido, será somado ao vencimento básico do servidor para fins de cálculo de adicionais e gratificações a ele inerentes, tais como adicional por tempo de serviço (quinquênio e trintenário), gratificação natalina, terço constitucional de férias, serviço extraordinário (hora extra), adicional noturno e gratificação de função gratificada, se houver.

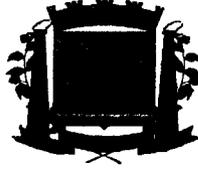
Parágrafo Único. O valor do adicional, enquanto devido, será considerado para cálculo da contribuição previdenciária descontada do servidor e a patronal, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 4º, § 8º, inciso II, da Emenda Constitucional 103/19.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Ubá, 18 de junho de 2025.

*José Damato Neto*  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES ESTIMADOS PREVISTOS JÁ INCLUSO ENCARGOS E PROVISÕES		
	2025	2026	2027
<i>concessão de adicional aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubá</i>	2.988.636,40	3.227.954,58	3.481.631,85

**PREMISSAS:**

Tomou-se como base os percentuais estimados para a concessão do adicional aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Ubá, respectivamente sobre RCL acumulada do Município

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Aplicou o percentual previsto para concessão do adicional ,sobre o valor bruto da folha de pagamento para os exercícios de 2025 e para 2026 e 2027 , como também na receita corrente líquida, chegando-se ao valor previsto para anos subseqüentes.

**ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

Registre-se que os índices de gastos com pessoal para os 3 anos subseqüentes será de 43,12% para 2025; 43,61% para 2026 e 44,16% para 2027, conforme projeção do índice.

Trata-se de uma iniciativa indispensável para garantir a valorização da educação e o reconhecimento da importância dos profissionais que atuam na formação das futuras gerações.

Essa proposta, demonstra o compromisso do Município com o fortalecimento do ensino público, essencial para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de nossa população.

Além disso, o reajuste proposto visa promover a valorização dos profissionais do magistério, incentivando a permanência de docentes qualificados na rede pública. A medida também reflete um esforço da administração pública em manter a qualidade da educação básica e atender às demandas sociais por um ensino público de excelência.

Considerando que o reajuste está dentro do cálculo do cômputo do índice de pessoal do Município e seus pagamentos serão pelas fontes do Fundeb e ensino correspondentes no orçamento.

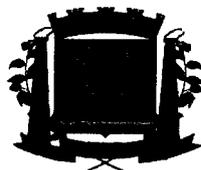
Assim, demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará perfeitamente as medidas ora propostas. Tanto mais porque o reajuste dos servidores professores municipais, seria aplicado o ipca acumulado e uma recomposição salarial. Ora, com o reajuste para 2025, será compensado pela efetiva cobrança da dívida ativa tributária, como também do aumento da receita tributária do Município e economia nas compras e licitações do Município. E, nos exercícios subseqüentes, também projeta-se incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município, como também nas substituições dos terceirizados pelos concursados e redução de horas extras e outras despesas de custeio.

**ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO**

Ubá-MG, 17 de Junho de 2025

MARCELO CORREA      Assinado de forma digital por MARCELO  
CORREA PAIVA:67474616653      CORREA PAIVA:67474616653  
Data: 2025.06.17 13:43:39 -03'00'

**MARCELO CORREA PAIVA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO MATRICULA 1714**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

**1 – Objeto do reajuste e valores previstos**

O reajuste para os professores públicos do Município, terá os seguintes valores previstos de aumento: **R\$2.988.636,40 para 2025 – R\$ 3.227.954,58 para 2026 e R\$ 3.481.631,85 para 2027.**

**2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual**

*A concessão de adicional aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubá* terá os seguintes valores previstos acima de majoração na folha de pagamento, tendo cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2025 por meio de Lei específica

**3 – Compatibilidade com o plano plurianual**

*A concessão de adicional aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubá*, tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual

**4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias**

**Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:**

*A concessão de adicional aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubá*, está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.

**Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:**

*A concessão de adicional aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ubá* não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo aumento da arrecadação da receita tributária do Município. Como o incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da

**5 – Declaração do Ordenador da Despesa**

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá(MG), 17 de Junho de 2025

JOSE DAMATO Assinatura eletrônica nº 12  
NETO:07147758 por JOSE DAMATO  
NETO:07147758809  
609 Data: 2025-06-17 15:44:00

**JOSE DAMATO NETO  
PREFEITO DE UBÁ**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

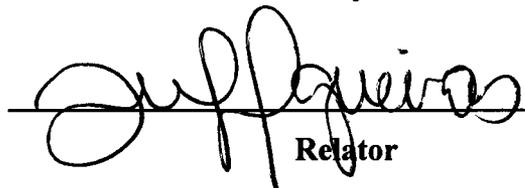
PROJETO DE LEI N.º 45/2025

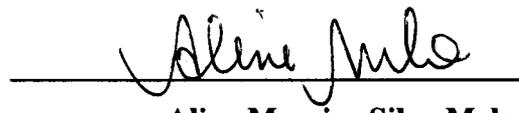
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador José Roberto Filgueiras
<input type="checkbox"/>	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 23 de junho de 2025.

  
Relator

  
Aline Moreira Silva Melo  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 45/2025

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

x	Aline Moreira Silva Melo
	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 23 de junho de 2025.

Relator

Lucas Rufino Zocóli

Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 45/2025

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O Vereador Samuel Soares da Silva, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Breno Reis de Oliveira
X	André Eustáquio Alves

Ubá/MG, 23 de junho de 2025.

**Relator**

**Samuel Soares da Silva**

**Presidente**